

LEI nº 818

Autoriza pagamento e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a proceder o pagamento de uma faixa de terreno situado à margem da linha férrea, nesta cidade, pertencente ao Sr. Dr. Vicente Barbedo Brandão, com a dimensão, aproximadamente de 2x100 mts., cuja área serve para o escoamento de águas pluviais.

Art. 2º - O atendimento de que fala o artigo 1º desta Lei, autoriza o Chefe do Executivo Municipal dispende até a importância de Cr\$2.491,53 (dois mil quatrocentos e noventa e hum cruzeiros e cinquenta e três centavos), ficando ainda autorizado a expedir instruções à repartição competente para o acerto do débito do proprietário acima relacionado sobre Impostos, Taxas, etc.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de janeiro de 1973.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal